

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 – Programa VISA-CIS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo seletivo	PSS nº 006/2026 – Programa VISA-CIS
Fase	Homologação das inscrições (item 4.7 do Edital)
Recorrente	LETÍCIA CAROLINE GONÇALVES MOSCARDINI
Nº de inscrição	006-028
Cargo	Farmacêutico/Bioquímico
Resultado	DEFERIDO

I – RELATÓRIO

A inscrição da recorrente não foi homologada na relação preliminar porque o comprovante de residência estava em nome de terceiro, sem comprovação de que o titular é genitor ou cônjuge da candidata (item 4.7, alínea "c", do Edital). Em recurso, a candidata apresentou certidão de casamento.

II – ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo, pois foi interposto no prazo de 1º e 2 de outubro de 2026, fixado no cronograma da Errata nº 01, e foi enviado na forma do item 10 do Edital. Dele se conhece.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O item 4.4 do Edital de homologação preliminar admitiu, na fase recursal e em igualdade de condições para todos os candidatos, a comprovação do vínculo de filiação ou conjugal entre o candidato e o titular do comprovante de residência, exigência definida pela Comissão na fase de análise.

A certidão de casamento apresentada comprova que o titular do comprovante de residência é cônjuge da recorrente. Fica, assim, atendida a alínea "c" do item 4.7 do Edital, segundo o critério uniforme adotado pela Comissão. Os demais documentos obrigatórios já haviam sido considerados regulares.

IV – DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Organizadora decide **DAR PROVIMENTO ao recurso e HOMOLOGAR a inscrição da candidata para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico.**

Publique-se o resultado no Edital de homologação definitiva das inscrições e dê-se ciência ao recorrente pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

Alfenas/MG, 5 de outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA
COSTA
TAVARES:01485453607

Assinado de forma digital por
CRISTIANE APARECIDA COSTA
TAVARES:01485453607

Cristiane Aparecida Costa Tavares OAB 106161
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 006/2026

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 – Programa VISA-CIS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo seletivo	PSS nº 006/2026 – Programa VISA-CIS
Fase	Homologação das inscrições (item 4.7 do Edital)
Recorrente	BRUNA OLIVEIRA REIS
Nº de inscrição	006-033
Cargo	Enfermeiro
Resultado	INDEFERIDO

I – RELATÓRIO

A inscrição da recorrente não foi homologada porque, no campo destinado ao currículo atualizado, foi anexado arquivo idêntico ao comprovante de residência, de modo que o currículo não foi apresentado (item 4.7, alínea "d", do Edital). Em recurso, a candidata pede nova análise, sem anexar o currículo.

II – ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo, pois foi interposto no prazo de 1º e 2 de outubro de 2026, fixado no cronograma da Errata nº 01, e foi enviado na forma do item 10 do Edital. Dele se conhece.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O currículo atualizado é documento obrigatório para a homologação da inscrição (item 4.7, alínea "d", do Edital) e deveria ter sido anexado no campo próprio do formulário, no ato da inscrição (itens 4.3 e 4.6 do Edital).

A Comissão reexaminou os arquivos da inscrição e confirmou que o arquivo anexado no campo do currículo é a mesma conta de água apresentada como comprovante de residência. O recurso não traz fato ou documento capaz de alterar essa constatação. Ainda que o currículo tivesse sido juntado, o recurso não se presta a complementar documento obrigatório não apresentado no ato da inscrição (itens 4.6 e 11.1 do Edital).

IV – DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Organizadora decide **NEGAR PROVIMENTO ao recurso e MANTER a não homologação da inscrição da candidata para o cargo de Enfermeiro.**

Publique-se o resultado no Edital de homologação definitiva das inscrições e dê-se ciência ao recorrente pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

Alfenas/MG, 5 de outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA
COSTA
TAVARES:01485453607

Assinado de forma digital por
CRISTIANE APARECIDA COSTA
TAVARES:01485453607

Cristiane Aparecida Costa Tavares OAB 106161
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 006/2026

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 – Programa VISA-CIS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo seletivo	PSS nº 006/2026 – Programa VISA-CIS
Fase	Homologação das inscrições (item 4.7 do Edital)
Recorrente	DAIANA BARBOSA MEQUELINO
Nº de inscrição	006-041
Cargo	Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário(a)
Resultado	DEFERIDO

I – RELATÓRIO

A inscrição da recorrente para o cargo de Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário(a) não foi homologada porque a formação apresentada, bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos pelo IFSULDEMINAS – Campus Machado, não constaria entre as previstas no Anexo I do Edital. A candidata enviou dois recursos; o segundo, assinado, substituiu o primeiro.

II – ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo, pois foi interposto no prazo de 1º e 2 de outubro de 2026, fixado no cronograma da Errata nº 01, e foi enviado na forma do item 10 do Edital. Dele se conhece.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Conhece-se do segundo recurso, assinado pela candidata, que atende ao item 10.3 do Edital e substitui o primeiro, por aplicação do mesmo critério adotado para as inscrições em duplicidade (prevalência da última manifestação).

O Edital, ao descrever o cargo, prevê a atuação como Referência Técnica em Alimentos e a exigência de formação na área de alimentos (Anexo II). O bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos é graduação plena na área de alimentos, com conteúdo voltado à tecnologia, ao controle de qualidade e à segurança dos alimentos, compatível com as atribuições do cargo na vigilância sanitária. Diante da descrição do cargo nos Anexos I e II, a Comissão adota a interpretação que assegura a ampla competitividade e a seleção do candidato tecnicamente apto, sem prejuízo da exigência, na contratação, do registro ativo no conselho profissional competente (itens 6.1 e 9.3 do Edital).

IV – DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Organizadora decide **DAR PROVIMENTO ao recurso e HOMOLOGAR a inscrição da candidata para o cargo de Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário(a). Permanece homologada a inscrição para o cargo de Coordenador.**

Publique-se o resultado no Edital de homologação definitiva das inscrições e dê-se ciência ao recorrente pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

Alfenas/MG, 5 de outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA
COSTA
TAVARES:01485453607

Assinado de forma digital por
CRISTIANE APARECIDA COSTA
TAVARES:01485453607

Cristiane Aparecida Costa Tavares OAB 106161
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 006/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS – CISLAGOS

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 – Programa VISA-CIS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo seletivo	PSS nº 006/2026 – Programa VISA-CIS
Fase	Homologação das inscrições (item 4.7 do Edital)
Recorrente	GRAZIELLE PEREIRA REIS DE SOUSA
Nº de inscrição	006-021
Cargo	Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário(a)
Resultado	DEFERIDO

I – RELATÓRIO

A inscrição da recorrente não foi homologada porque a formação apresentada, bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos pelo IFSULDEMINAS, não constaria entre as previstas no Anexo I do Edital. Em recurso, a candidata sustenta que a formação é compatível com o cargo, que abrange a Referência Técnica em Alimentos.

II – ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo, pois foi interposto no prazo de 1º e 2 de outubro de 2026, fixado no cronograma da Errata nº 01, e foi enviado na forma do item 10 do Edital. Dele se conhece.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O Edital, ao descrever o cargo, prevê a atuação como Referência Técnica em Alimentos e a exigência de formação na área de alimentos (Anexo II). O bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos é graduação plena na área de alimentos, compatível com as atribuições do cargo na vigilância sanitária.

Pelos mesmos fundamentos do recurso da inscrição nº 006-041, a Comissão reconhece a formação como apta à homologação, sem prejuízo da exigência, na contratação, do registro ativo no conselho profissional competente (itens 6.1 e 9.3 do Edital).

IV – DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Organizadora decide **DAR PROVIMENTO ao recurso e HOMOLOGAR a inscrição da candidata para o cargo de Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário(a).**

Publique-se o resultado no Edital de homologação definitiva das inscrições e dê-se ciência ao recorrente pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

Alfenas/MG, 5 de outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA
COSTA
TAVARES:01485453607

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
APARECIDA COSTA
TAVARES:01485453607

Cristiane Aparecida Costa Tavares OAB 106161

Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 006/2026